



Prefeitura Municipal
de São Simão-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 009/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 1170/2022

Modalidade: Pregão 009/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização, atendendo as necessidades da Casa de Apoio de São Simão, localizada em Goiânia-GO, através Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 4.1 DESTE EDITAL.

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 258/2022 de 02 de março de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/04/2022 às 09:00 (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/04/2022 às 09:01 (oito horas e um minutos).

FIM DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/04/2022 às 09:29 (oito horas e vinte e nove minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 12/04/2022 às 09:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização, atendendo as necessidades da Casa de Apoio de São Simão, localizada em Goiânia-GO, através Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, deste edital.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020 Art. 1º § 2 - I, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO);

4.1.1. Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar desses itens, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.1.2. Por ocasião da participação na licitação, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias;

4.1.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.1.3.1. O BENEFÍCIO REFERIDO NOS ITENS ACIMA SERÁ EFETIVADO PARA ESTABELECEMOS A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 48 DA LC 123/2006.

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

a.2 – Para as MEI's.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.1.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.2 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.6.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licita-net.com.br/>;

4.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licita-net.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DECLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro e (apresentação do mesmo na habilitação) ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Anexo I - Termo de Referência;

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) Real, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licita-net.com.br/>;

7.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 - **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

7.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26.6 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26.7 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.8 - Produzidos no País;

7.26.8 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.9 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.10 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.11 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.4 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.5 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8.7.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Ato Constitutivo;

9.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal
de São Simão-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2.1.5 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.7 - Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.9.1 - Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

9.2.9.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.10 - DECLARAÇÕES:

a) ANEXO II – Declaração Única

9.2.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

9.2.12 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.13 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.2.14 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.15 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.16 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2.17 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.18 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.20 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.21 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.22 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.24 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Ata de Registro de Preços;

14.2 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante à Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16 - DA ENTREGA DOS ITENS

16.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, no seguinte local: Casa de Apoio: Rua 31-A, Qd. 34-A, Lt 12, Nº 222, St. Aeroporto, Goiânia-GO.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 - DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

17.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 - Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE:**

18.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 - Não mantiver a proposta;

18.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.6 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

c) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

i) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>

18.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

18.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM GOIÂNIA/GO

MATERIAL DE CONSUMO

10.01.10.122.1028.2.064.3.3.90.30

Ficha Orçamentária – 544

Sub-elemento – 07

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM GOIÂNIA/GO

MATERIAL DE CONSUMO

10.01.10.122.1028.2.064.3.3.90.30

Ficha Orçamentária – 544

Sub-elemento – 21

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM GOIÂNIA/GO

MATERIAL DE CONSUMO

10.01.10.122.1028.2.064.3.3.90.30

Ficha Orçamentária – 544

Sub-elemento - 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosi-mao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

20.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>;

20.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 - Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.21 - O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Declaração Única
- c. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- d. ANEXO IV – Minuta de Ata

São Simão - GO, 28 de março de 2022.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios (carnes, frios, panificados e hortifruti), atendendo as necessidades da Casa de Apoio de São Simão localizada em Goiânia-GO, através Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida justifica-se pela necessidade do Município de São Simão, através do Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim ao disposto na Política Nacional de Saúde a aquisição de gêneros alimentícios (carnes, frios, panificados e hortifruti) para atender as necessidades da Casa de Apoio de São Simão, localizada em Goiânia-GO, garantindo melhoria e segurança alimentar, nutricional bem como, condições de saúde àqueles que necessitam.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Os produtos a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações contidas que segue em anexo e atender aos padrões de qualidades exigidos no edital de licitação.

3.1. QUANTIDADES:

Deverão ser adquiridos materiais em quantidades de acordo com a planilha estimativa que segue em anexo.

Ordem	Cod. Produto/Serviço	Produto/Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	27824	ABRIDOR DE LATAS EM INOX	UND	2
2	8087	AÇAFRÃO DA TERRA 500GRAMAS	UND	8
3	8091	ACHOCOLATADO 2KG. Produto em pó vitaminado. Composição mínima: açúcar e cacau em pó alcalino lecitinado, maltodextrina, leite em pó, sal refinado, aroma artificial de baunilha, ferro, iodo, vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12, D, PP, PROTEÍNAS MÍNIMA 4%, LIPÍDIOS ATÉ 3%, CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 90%, UMIDADE ATÉ 3%, RESÍDUO MINERAL FIXO ATÉ 1,20% e	UND	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

		valor calórico total máximo de 400 KCAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso atóxico, hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e horizontal contendo 02 (dois) kg. Rendimento mínimo de 40 porções de 200ml por quilo. Validade mínima de 06 (seis) meses. PORÇÃO DE 20G = 80KCAL. produto de referência (TODDY, NESCAU,) ou produto similar ou de melhor qualidade.		
4	27689	AÇUCAR - FARDO CONTENDO 6 (SEIS) pacotes de 05 kg cada pacote – açúcar-contendo sacarose, originais do suco de cana, livre fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios - embalagem primária transparente, incolor, termossolado contendo 05 (cinco) kg líquidos, devidamente rotulados respeitando a legislação vigente e ré embalando em fardo mossolado, resistente. Validade mínima 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias de entrega do produto. produto de referência cristal ou produto similar, ou de melhor qualidade.	FARDO	60
5	1560	ADOÇANTE 100 ML SUCRALOSE - Adoçante líquido, à base de sucralose (derivado da cana – de - açúcar), Sem amargor residual, Sem glúten, Frasco de 25 ml; Produto de referência Línea ou produto similar, ou de melhor qualidade.	UND	20
6	1618	AFIADOR DE FACA	UND	4
7	6519	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	UND	550
8	22269	ALCOOL 70% cx 12 und 1lt, acondicionado em frasco plástico resistente de 1.000ML, CX contendo 12 und 1ºqualidade. produtos de referência: itajá, start ou produto similar ou de melhor qualidade.	CX	60
9	6521	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 5LT , utilizado para fazer a antissepsia das mãos, em frasco plástico de 5.000 ML 70% PRODUTOS DE REFERENCIA: START ou produto similar ou de melhor qualidade.	UND	50
10	18555	AMIDO DE MILHO 1KG	UND	20
11	22270	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 FARDO 6 PACOTES 5KG- arroz agulhinha longo fino tipo 6 mm compr. E máx. De 1,85 mm de espessura). Especial, beneficiado, polido, procedência	FARDO	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

		<p>nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve conter na porção de 50 g: o mínimo de 160kcal, 37g carboidratos, 0,3g proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0,5g de colesterol, 0,5g de fibra alimentar, 08 mg de sódio, 20mg de cálcio, 0,5mg de ferro, 35mg de potássio, 50mg de fósforo, 10mg de magnésio, 0,3mg de manganês, 0,4mg de zinco e vitaminas b3 0,90, b5 0,29, b6 0,05. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05(cinco)kg devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardos plástico atóxico contendo 30 (trinta)kg (6)<5) kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Produtos como referência Daniela, cristal, cocal ou produto similar ou produto de melhor qualidade. "Obs.: A MARCA DOURA NÃO SERÁ ACEITA, DEVIDO NÃO ATENDER A QUALIDADE E RENDIMENTO DESEJADOS."</p>		
12	17168	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL BRANCO	UND	15
13	27695	AZEITONA SEM CAROÇO 500G-EM CONSERVA; inteira s/ caroço; imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da data de entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DE REFERÊNCIA LA VIOLETERA, VALE FÉRTIL ou produto similar ou de melhor qualidade.	UND	70
14	27192	BACIA DE PLASTICO 2,7 LTS.	UND	4
15	27189	BACIA PLASTICO 5 LTS.	UND	4
16	14126	BALDE DE PLASTICO MÉDIO REFORÇADO 10 LIT	UND	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

17	8911	BICARBONATO DE SODIO PÓ 40 GR, CX. C/ 15 PACTS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)	CX	10
18	33716	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 12 LITROS	UND	8
19	13546	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO Nº7	UND	6
20	13370	BRILHO ALUMINIO 500ML CX 24 UN	CX	30
21	2054	CADEADO 20 MM	UND	10
22	39404	CAFE MOIDO E TORRADO 500 Gr - Com as seguintes características: pó homogêneo, torrado e moído, capacidade da embalagem de 500 Gr. Com padrão de qualidade aprovado. Validade mínima de 60 dias contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Produto de Referência: Café Mateira, Três Corações, Vascafé ou produto similar ou de melhor qualidade.	PCT	960
23	1013	CALDO DE CARNE 114 GR. (12X1)- COMPOSIÇÃO: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: MAGGI, KNORR ou produto similar ou de melhor qualidade.	CX	60
24	1014	CALDO DE GALINHA 114 GR. (12X1)- Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Produto de Referência: Maggi, Knorr ou produto similar ou de melhor qualidade.	CX	60
25	107	CANELA EM CASCA 01 KG.	UND	15
26	40125	CHUVEIRO DUCHA 3 TEMP. 220V	UND	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

27	201	COADOR DE CAFE TAM .G (FLANELA)	UND	12
28	109	COCO RALADO 100 GR.	UND	100
29	11012	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL GRANDE ? EM AÇO INÓX, MEDIDA APROXIMADA DE 50 CM DE COMPRIMENTO	UND	3
30	14248	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX comprimento total aproximado de 20 CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX ou produto similar ou de melhor qualidade.	UND	240
31	1970	COLHER DESCARTAVEL, PCT. C/ 50 UNIDS	PCT	130
32	3473	COLORAL 500 GRAMAS - COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ALCONDI, SINHA ou produto similar ou de melhor qualidade.	UND	10
33	14249	CONCHA INDUSTRIAL GRANDE EM AÇO INÓX, medida aproximada de 50 CM de comprimento.	UND	3
34	36274	COPO DESCARTAVEL 200ML CX 25 canudos cada canudo contendo 100 copos/ marca igual ou melhor que COPOSUL.	CX	80
35	1735	CREME DE LEITE 200 GR.	UND	200
36	27826	DESCASCADOR LEGUMES E FRUTAS PLÁSTICO	UND	3
37	27729	DESENGORDURANTE 500 ML, CX. C/ 24	CX	100
38	13362	DESINFETANTE 2 LITROS CX com 6 unidades desinfetante líquido com poder antimicrobiano e antibactericida e prolongada retenção da essência; ideal para desinfetar e perfumar banheiros e todos locais onde seja necessária a desinfecção, fragrância lavanda.	CX	80
39	7487	DETERGENTE 500 ML CX C/ 24 UNIDADES. detergente líquido neutro de cor amarela, tipo gel, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml, com alto poder de concentração e rentabilidade, eficácia na remoção de gorduras. produto biodegradável, PRODUTO DE REFERÊNCIA LIMPOL E YPÊ, MINUANO ou produto similar ou de melhor qualidade.	CX	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

40	36841	DISPENSER COPOS P/AGUA	UND	6
41	25192	ESCADA RESISTENTE C/ 5 DEGRAUS	UND	3
42	2204	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS com base de plastico e cerdas de polipropileno 13 CM X6 CM X 1,5 CM. De 1º qualidade.	UND	15
43	11437	ESCUMADEIRA DE COZINHA TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, comprimento aproximado de 50 CM	UND	3
44	33968	ESPONJA DE AÇO INOX CX C/ 50 UN	CX	12
45	6538	ESPONJA DE LA DE ACO, acondicionada em fardo contendo 10 PCTS com 14 sacos c/8 esponjas cada. Aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinal de oxidação, medindo, 100x75. Composição lá de aço carbono. PRODUTO DE REFERENCIA BOMBRIL, ou produto similar ou de melhor qualidade.	FARDO	30
46	6537	ESPONJA DUPLA FACE AMARELA PCT C/04 UNI	PCT	80
47	1015	EXTRATO DE TOMATE 850 GR - extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 850g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. alimento que forneça em 350g as seguintes vitaminas: VITAMINA A - 40MCG VITAMINA E- 1MG VITAMINA B6 - 0,06 MG PRODUTO COMO REFERÊNCIA: ELEFANTE ou produto similar a essas características.	UND	250
48	32123	FACA DE COZINHA (TIPO CHEF) 20 CM	UND	4
49	211	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL S/ PONTA	UND	240
50	26801	FACA PECHEIRA	UND	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

51	112	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 GR- tipo biju, torrada, seca, tipo 1, amarela, bijusada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, substâncias estranhas ao produto ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Embaladas em saco plástico atóxico transparente de 500g cada. Produto inspecionado pelo ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000. Produto como referência: SINHÁ, AMAFIL ou produto similar a essas características	UND	200
52	5635	FARINHA DE TRIGO 1KG produto especial enriquecida com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75MCG de ácido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 G. CONTEM GLÚTEN. Embalagem plástica atóxica devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 01 (um) kg reembalada em fardos contendo até 30 (trinta) kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NITA, SOL, CRISTAL OU PRODUTO SIMILAR ou de melhor qualidade.	UND	60
53	1626	FATIADOR DE FRUTAS E LEGUMES	UND	2
54	16	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1/ 1 KG - natural constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g eglicídios 60,8g. deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária, saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1(um)kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, além de ser isento de impurezas, matéria terrosa, parasitas,	UND	900

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

		detritos animais e vegetais. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VERDENSE, CRISTAL, COCAL ou produto similar ou de melhor qualidade.		
55	3010	FERMENTO EM PO 250G - fermento em pó químico de primeira qualidade, que pela influência do calor e ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); com aspecto, cor, odor e sabor próprio. o produto deverá estar de acordo com a NTA02 E 80 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) e inspecionado pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 250 cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (COLIFORMES FECALIS, BACILLUS CEREUS, STAFILOCOCCUS AUREUS) atestando a qualidade higiênico-sanitário produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as NORMAS ISO 9000. PRODUTO DE REFERENCIA: FLEISCHMANN, ROYAL ou produto similar ou de melhor qualidade.	UND	60
56	15555	FLANELA AMARELA 40X60	UND	80
57	215	FÓSFORO (10X1) - CONTÉM: 10 caixas com 40 fósforos cada, madeira 100% reflorestada. peso aproximado 150gr PRODUTO DE REFERENCIA: PARANÁ, ou produto similar ou de melhor qualidade.	PCT	72
58	2892	FRIGIDEIRA Nº 22	UND	2
59	300	FUBÁ PCT. 500 GR.	UND	60
60	216	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	240
61	217	GARRAFA TERMICA 1 LT.	UND	4
62	762	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 500 ML. inseticida spray acondicionado em lata metálica aerosol de 500 ML sem cheiro.	UND	60
63	11029	JARRA PLASTICA 3.8LTS	UND	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

64	14279	JOGO DE POTES PLASTICOS C/ 5 UNIDS. (TAMANHOS: 7 LTS., 4,5 LTS., 1,7 LTS., 800 ML. E 200 ML)	CONJUNTO	2
65	1732	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LT. LEITE INTEGRAL; envasado em embalagem cartonada conteúdo de 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com o DECRETO (2.244, DE 04/06/97), MERCOSUL. Caixa contendo 12 unidades	CX	200
66	3155	LIXEIRA C/ PEDAL 50 L. confeccionado em polipropileno. Lixeira retangular c/ pedal evitando contato com as mãos. Fácil higienização, material super-resistente, na cor branca, possui suporte para fixação do saco de lixo capacidade 50 litros. Dimensões aproximadas: ALTURA 60CM X COMPRIMENTO 40CM X LARGURA X 24CM. CUBAGEM (M ³): 0,0576, PESO BRUTO (KG): 4,10. PRODUTO DE REFERÊNCIA JAGUAR, SANREMO, PLASUTIL ou produto similar, ou de melhor qualidade.	UND	10
67	20194	LIXEIRA PLAST. C/PEDAL 15 LTS	UND	10
68	21284	LUVA LATEX TAM. M - Ideal para manter as mãos protegidas em tarefas de limpeza geral. Assim, as mãos não ficam em contato com produtos químicos ou objetos ásperos. com palma antiderrapante que oferece excelente aderência, evitando o deslizamento de objetos.	PAR	120
69	296	MACARRÃO ESPAGUETE PCT. 500 GR- Produto de sêmola como ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato espaguete, em conformidade com a legislação vigente (rdc 263 de 22/09/05 e decret012.486/78, da secretaria de saúde do estado de são Paulo (nta 49 - massas alimentícias ou macarrão). O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar se fermentado ou rançoso. Embalagem: em pacotes com 500 gr. Prazo de validade: mínima de 12 meses. - prazo de fabricação: produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto deverá ter o selo da ABIMA. Produto de referência: LIANE,	UND	400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

		AMÁLIA ou CRISTAL ou produto similar ou produto de melhor qualidade		
70	17966	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UND	400
71	15143	MAIONESE 500G	UND	80
72	116	MARGARINA C/ SAL 1 KG-(DELICIA, QUALY) ou produto similar à essas características: margarina vegetal com sal e com o pote de 01kg. Livre de GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Embalada primária em potes plásticos contendo 01kg devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. o produto deverá ser entregue como volume interno intacto, sem qualquer alteração física na consistência.	UND	400
73	5541	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	UND	300
74	121	OLEO DE SOJA 900 ML - óleo vegetal de soja refinado; obtido de vegetal origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p; apresentar teores de vitaminas 'e' e 0% de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 900 ml cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000. Produto de referência: Sinhá, Soya ou produto similar ou de melhor de qualidade.	CX	96
75	36099	PÁ PARA LIXO ARTICULADA BASCULANTE C/ CABO LONGO	UND	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

76	3477	PALITO DE DENTE (100X1) - Para remover detritos de alimentos que possivelmente possam ficar entre os dentes. Especificações: Palitos de dente, roliços de madeira, muito resistente. Embalagem: Contém 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência: GINA ou produto similar ou produto de melhor qualidade.	CX	60
77	8140	PANO DE CHÃO 80CMX90CM (TIPO COBER	UND	30
78	224	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, EMBANHADO, TAM. APROX. 68X45 CM	UND	100
79	2234	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	UND	60
80	30912	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, FARDO COM 16 PACOTES (PACOTE C/4 UND) com composição de 100% de fibras naturais, folha DUPLA, neutro, cor branca, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, fardo contendo 16 pacotes com 4 (quatro) rolos de 30m x 10 cm cada, com prazo de validade indeterminada. Produto de referência: Personal ou produto similar ou de melhor qualidade.	FARDO	120
81	31744	PAPEL HIGIENICO ROLAO BRANCO 10CMX300M, fardo com 8 rolos - papel higiênico folha simples, papel 100% celulose virgem	FARDO	60
82	17706	PAPEL TOALHA BRANCO, fardo com 12 pacotes com 2 rolos de 20CM X 22CM de 1ºqualidade. Quantidade mínima de 60 folhas em cada rolo.	FARDO	50
83	22363	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - papel toalha Inter folhado na cor branca 2 dobras 20 X 21 CM PCT 1000 folhas - papel toalha fabricado com 100% de celulose de PH NEUTRO, com resistência a umidade, folha simples, embalagem fardo com 1000 folhas. Ideal para a utilização em escritórios. Feito em celulose virgem e com duas dobras, ele possui alta absorção e resistência.	FARDO	100
84	36087	PILHA ALCALINA 12 V A23	UND	15
85	22246	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

86	22245	PILHA ALCALINA AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	15
87	36096	PLÁSTICO TÉRMICO PARA TOALHA DE MESA	Metro	22
88	19710	POTE PLASTICO 1,8 LTS., CONJ. C/ 4 UNIDS.	CONJUNTO	4
89	26825	POTE PLASTICO 4,5 LTS. C/ TAMPAS	UND	5
90	36	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE	UND	100
91	27419	PULVERIZADOR SPRAY 500ML em plástico leitoso branco, frasco com válvula gatilho spray, adequado para uma variedade de aplicações, como produtos químicos, detergentes. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PLASTIC, SANREMO ou produto similar ou produto de melhor qualidade.	UND	20
92	32504	QUEIJO RALADO 1KG TIPO MEIA CURA	UND	24
93	31303	RECIPIENTE DE ALUMINIO N. 08 PARA MARMITEX, CX. C/	CX	120
94	1671	RODO DE MADEIRA 40 CM. C/ CABO	UND	15
95	1672	Rodo de madeira 60cm com borracha dupla EVA e cabo de aproximadamente 150CM em madeira.	UND	20
96	21930	ROLO PLASTICO FILME TRANSP 30MX28CM	ROLO	60
97	22356	SABÃO EM BARRA 200 GR PACOTE 5 UNID, glicerinado, neutro, composto de sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo, pacote com 5 unidades. PRODUTO DE REFERÊNCIA: YPÊ ou produto similar ou de melhor qualidade.	PCT	100
98	2244	SABÃO EM PÓ 1KG 1º QUALIDADE, AZUL, acondicionado em caixa resistente de 1 KG. PRODUTO DE REFERENCIA: OMO, YPE PREMIUM, ARIEL ou produto similar ou de melhor qualidade.	UND	200
99	6572	SABONETE LIQUIDO, BRANCO PEROLADO, ANTI-SEPTICO - 5 LTS Sabonete liquido, branco perolado, anti-séptico aroma DE VARIADA FRAGANCIA, acondicionado em galão plástico de 5 litros no mínimo, 1ª qualidade.	UND	25
100	9764	SABONETEIRA DISPENSER PLÁSTICA para sabonete líquido, com valvula aplicadora, CAPACIDADE 500 ML.	UND	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

101	13723	SACO ALVEJADO BRANCO PC/10 UNID	UND	10
102	22645	SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO, PCT. C/ 100 UNIDS.	FARDO	50
103	943	SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO REF. (100X1)	UND	50
104	27300	SACO DE LIXO 30L C/100 UND, MICRA 5, sacos plásticos para lixo em polietileno de baixa densidade, reciclado, na cor preta, com CAPACIDADE para 30 litros, MEDIDA: 59CM X 62CM, MINIMO MICRA 5. pacotes com 100 unidades.	PCT	50
105	1298	SACO DE LIXO 60 LTS., PCT. C/ 100 UNID. Saco plástico, para lixo, em polietileno, com parede de 8 micras de espessura, na cor preta, capacidade de 60 lts, pacote com 100 unidades, 1ª qualidade. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA, AZEPLAST, ESFRE BOM ou produto similar ou de melhor qualidade.	PCT	50
106	299	SAL IODADO E REFINADO 1 KG.	UND	120
107	32580	SODA CAUSTICA 1KG	UND	24
108	7400	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNID - PRODUTO DE REFERENCIA DESCARPACK, ou similar ou de melhor qualidade.	PCT	12
109	10994	VALVULA PANELA DE PRESSAO	UND	4
110	85	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA, vassoura de palha com medidas aproximadas de A:50CM X L:40CM CABO com medida mínima de 1,20M.	UND	15
111	10135	VASSOURA DE PELO 30CM C/ CABO	UND	5
112	36837	VASSOURA ESFREGAO C/CABO	UND	5
113	9993	VINAGRE MAÇA 750 ML	UND	30

4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, com o aceite do secretário e com o devido processo de empenho e desde que atendam todas as exigências estabelecidas no edital.

5. ENTREGA

5.1. DAS EXIGÊNCIAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

A) Os produtos deverão ser entregues em caixas de papelão resistentes, com identificação do fabricante e da marca, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução dos produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

B) A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, no seguinte local: Casa de Apoio: Rua 31- A, Qd. 34-A, Lt 12, Nº 222, St. Aeroporto, Goiânia-GO.

C) Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (quando for o caso).

5.1.2. Não serão aceitos, durante a execução do contrato, substituição de marcas, salvo se acompanhado do pedido e comprovação de que o produto tenha sido retirado do mercado, ou de que a empresa fabricante tenha deixado de fabricar. Sendo que a marca do produto caso seja substituído deverá ser comprovado ter a mesma qualidade da marca anterior ou superior. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

5.1.3. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Secretaria correspondente à requisição e através do Gestor do Contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

5.1.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Simão de São Simão, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora; - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

7.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

8. VIGÊNCIA

8.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses.

8.1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9. PENALIDADES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Simão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.2. Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

9.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

10. ADVERTÊNCIA



Prefeitura Municipal
de São Simão-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

10.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

10.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Simão, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Simão;

10.3. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

10.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado;

10.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Simão e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

A) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

B) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Simão.

C) No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

D) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

E) Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

Emilda Maria Garcia da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 1170/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento. 7 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;



Prefeitura Municipal
de São Simão-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.

OBS.: 1 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 1170/2022

Modalidade: Pregão 009/2022

Edital nº: 009/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização, atendendo as necessidades da Casa de Apoio de São Simão, localizada em Goiânia-GO, através Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:

Ordem	Unidade de medida	Quantidade	Produto/Serviço	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
--------------	--------------------------	-------------------	------------------------	--------------	--------------------	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

1	UND	2	ABRIDOR DE LATAS EM INOX			
2	UND	8	AÇAFRÃO DA TERRA 500GRAMAS			
3	UND	60	ACHOCOLATADO 2KG. Produto em pó vitaminado. Composição mínima: açúcar e cacau em pó alcalino lecitinado, maltodextrina, leite em pó, sal refinado, aroma artificial de baunilha, ferro, iodo, vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12, D, PP, PROTEÍNAS MÍNIMA DE 4%, LIPÍDIOS ATÉ 3%, CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 90%, UMIDADE ATÉ 3%, RESÍDUO MINERAL FIXO ATÉ 1,20% e valor calórico total máximo de 400 KCAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso atóxico, hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e horizontal contendo 02 (dois) kg. Rendimento mínimo de 40 porções de 200ml por quilo. Validade mínima de 06 (seis) meses. PORÇÃO DE 20G = 80KCAL. produto de referência (TODDY, NESCAU,) ou produto similar ou de melhor qualidade.			
4	FARDO	60	AÇUCAR - FARDO CONTENDO 6 (SEIS) pacotes de 05 kg cada pacote – açúcar-contendo sacarose, originais do suco de cana, livre fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios - embalagem primária transparente, incolor, termo-soldado contendo 05 (cinco) kg líquidos, devidamente rotulados respeitando a legislação vigente e ré embalando em fardo mossolado, resistente. Validade mínima 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias de entrega do produto. produto de referência cristal ou produto similar, ou de melhor qualidade.			
5	UND	20	ADOÇANTE 100 ML SUCRALOSE - Adoçante líquido, à base de sucralose (derivado da cana – de - açúcar), Sem amargor residual, Sem glúten, Frasco de 25 ml; Produto de referência Línea ou produto similar, ou de melhor qualidade.			
6	UND	4	AFIADOR DE FACA			
7	UND	550	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8	CX	60	ALCOOL 70% cx 12 und 1lt, acondicionado em frasco plástico resistente de 1.000ML, CX contendo 12 und 1ºqualidade. produtos de referência: itajá, start ou produto similar ou de melhor qualidade.			
9	UND	50	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 5LT , utilizado para fazer a antisepsia das mãos, em frasco plástico de 5.000 ML 70% PRODUTOS DE REFERENCIA: START ou produto similar ou de melhor qualidade.			
10	UND	20	AMIDO DE MILHO 1KG			
11	FARDO	200	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 FARDO 6 PACOTES 5KG- arroz agulhinha longo fino tipo 6 mm compr. E máx. De 1,85 mm de espessura). Especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve conter na porção de 50 g: o mínimo de 160kcal, 37g carboidratos, 0,3g proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de colesterol, 0,5g de fibra alimentar, 08 mg de sódio, 20mg de cálcio, 0,5mg de ferro, 35mg de potássio, 50mg de fósforo, 10mg de magnésio, 0,3mg de manganês, 0,4mg de zinco e vitaminas b3 0,90, b5 0,29, b6 0,05. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05(cinco)kg devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardos plástico atóxico contendo 30 (trinta)kg (6)<5) kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Produtos como referência Daniela, cristal, cocal ou produto similar ou produto de melhor qualidade. "Obs.: A MARCA DOURA NÃO SERÁ ACEITA, DEVIDO NÃO ATENDER A			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			QUALIDADE E RENDIMENTO DESEJADOS."			
12	UND	15	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL BRANCO			
13	UND	70	AZEITONA SEM CAROÇO 500G-EM CONSERVA; inteira s/ caroço; imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da data de entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DE REFERÊNCIA LA VIOLETERA, VALE FÉRTIL ou produto similar ou de melhor qualidade.			
14	UND	4	BACIA DE PLASTICO 2,7 LTS.			
15	UND	4	BACIA PLASTICO 5 LTS.			
16	UND	10	BALDE DE PLASTICO MÉDIO REFORÇADO 10 LIT			
17	CX	10	BICARBONATO DE SODIO PÓ 40 GR, CX. C/ 15 PACTS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)			
18	UND	8	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 12 LITROS			
19	UND	6	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO N°7			
20	CX	30	BRILHO ALUMINIO 500ML CX 24 UN			
21	UND	10	CADEADO 20 MM			
22	PCT	960	CAFE MOIDO E TORRADO 500 Gr - Com as seguintes características: pó homogêneo, torrado e moído, capacidade da embalagem de 500 Gr. Com padrão de qualidade aprovado. Validade mínima de 60 dias contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Produto de Referência: Café Mateira, Três Corações, Vascafé ou produto similar ou de melhor qualidade.			
23	CX	60	CALDO DE CARNE 114 GR. (12X1)- COMPOSIÇÃO: sal, amido, açúcar,			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: MAGGI, KNORR ou produto similar ou de melhor qualidade.			
24	CX	60	CALDO DE GALINHA 114 GR. (12X1)- Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Produto de Referência: Maggi, Knorr ou produto similar ou de melhor qualidade.			
25	UND	15	CANELA EM CASCA 01 KG.			
26	UND	10	CHUVEIRO DUCHA 3 TEMP. 220V			
27	UND	12	COADOR DE CAFE TAM .G (FLANELA)			
28	UND	100	COCO RALADO 100 GR.			
29	UND	3	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL GRANDE ? EM AÇO INÓX, MEDIDA APROXIMADA DE 50 CM DE COMPRIMENTO			
30	UND	240	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX comprimento total aproximado de 20 CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX ou produto similar ou de melhor qualidade.			
31	PCT	130	COLHER DESCARTAVEL, PCT. C/ 50 UNIDS			
32	UND	10	COLORAL 500 GRAMAS - COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			SAÚDE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ALCONDI, SINHA ou produto similar ou de melhor qualidade.			
33	UND	3	CONCHA INDUSTRIAL GRANDE EM AÇO INÓX, medida aproximada de 50 CM de comprimento.			
34	CX	80	COPO DESCARTAVEL 200ML CX 25 canudos cada canudo contendo 100 copos/ marca igual ou melhor que COPOSUL.			
35	UND	200	CREME DE LEITE 200 GR.			
36	UND	3	DESCASCADOR LEGUMES E FRUTAS PLÁSTICO			
37	CX	100	DESENGORDURANTE 500 ML, CX. C/ 24			
38	CX	80	DESINFETANTE 2 LITROS CX com 6 unidades desinfetante líquido com poder antimicrobiano e antibactericida e prolongada retenção da essência; ideal para desinfetar e perfumar banheiros e todos locais onde seja necessária a desinfecção, fragrância lavanda.			
39	CX	30	DETERGENTE 500 ML CX C/ 24 UNIDADES. detergente líquido neutro de cor amarela, tipo gel, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml, com alto poder de concentração e rentabilidade, eficácia na remoção de gorduras. produto biodegradável, PRODUTO DE REFERÊNCIA LIMPOL E YPÊ, MINUANO ou produto similar ou de melhor qualidade.			
40	UND	6	DISPENSER COPOS P/AGUA			
41	UND	3	ESCADA RESISTENTE C/ 5 DEGRAUS			
42	UND	15	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS com base de plástico e cerdas de polipropileno 13 CM X6 CM X 1,5 CM. De 1º qualidade.			
43	UND	3	ESCUMADEIRA DE COZINHA TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, comprimento aproximado de 50 CM			
44	CX	12	ESPONJA DE AÇO INOX CX C/ 50 UN			
45	FARDO	30	ESPONJA DE LA DE ACO, acondicionada em fardo contendo 10 PCTS com 14 sacos c/8 esponjas cada. Aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinal de oxidação, medindo, 100x75. Composição lá de aço			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			carbono. PRODUTO DE REFERENCIA BOMBRIL, ou produto similar ou de melhor qualidade.			
46	PCT	80	ESPONJA DUPLA FACE AMARELA PCT C/04 UNI			
47	UND	250	EXTRATO DE TOMATE 850 GR - extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 850g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. alimento que forneça em 350g as seguintes vitaminas: VITAMINA A - 40MCG VITAMINA E- 1MG VITAMINA B6 - 0,06 MG PRODUTO COMO REFERÊNCIA: ELEFANTE ou produto similar a essas características.			
48	UND	4	FACA DE COZINHA (TIPO CHEF) 20 CM			
49	UND	240	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL S/ PONTA			
50	UND	4	FACA PECHEIRA			
51	UND	200	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 GR- tipo biju, torrada, seca, tipo 1, amarela, bijusada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, substâncias estranhas ao produto ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Embaladas em saco plástico atóxico transparente de 500g cada. Produto inspecionado pelo ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000. Produto como referência: SINHÁ, AMAFIL ou produto similar a essas características			
52	UND	60	FARINHA DE TRIGO 1KG produto especial enriquecida com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75MCG de ácido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 G. CONTEM GLÚTEN. Embalagem plástica atóxica devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 01 (um) kg reembalada em fardos contendo até 30 (trinta) kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NITA, SOL, CRISTAL OU PRODUTO SIMILAR ou de melhor qualidade.			
53	UND	2	FATIADOR DE FRUTAS E LEGUMES			
54	UND	900	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1/ 1 KG - natural constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária, saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1(um)kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, além de ser isento de impurezas, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VERDENSE, CRISTAL, COCAL ou produto similar ou de melhor qualidade.			
55	UND	60	FERMENTO EM PO 250G - fermento em pó químico de primeira qualidade, que pela influência do calor e ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); com aspecto, cor, odor e sabor próprio. o produto deverá estar de acordo com a NTA02 E 80 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) e inspecionado pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 250 cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (COLIFORMES FECAIS, BACILLUS CEREUS, STAFILOCOCCUS AUREUS) atestando a qualidade higiênico-sanitariado produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as NORMAS ISO 9000. PRODUTO DE REFERENCIA: FLEISCHMANN, ROYAL ou produto similar ou de melhor qualidade.			
56	UND	80	FLANELA AMARELA 40X60			
57	PCT	72	FÓSFORO (10X1) - CONTÉM: 10 caixas com 40 fósforos cada, madeira 100% reflorestada. peso aproximado 150gr PRODUTO DE REFERENCIA: PARANÁ, ou produto similar ou de melhor qualidade.			
58	UND	2	FRIGIDEIRA Nº 22			
59	UND	60	FUBÁ PCT. 500 GR.			
60	UND	240	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL			
61	UND	4	GARRAFA TERMICA 1 LT.			
62	UND	60	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 500 ML. inseticida spray acondicionado em lata metálica aerosol de 500 ML sem cheiro.			
63	UND	2	JARRA PLASTICA 3.8LTS			
64	CONJUNTO	2	JOGO DE POTES PLASTICOS C/ 5 UNIDS. (TAMANHOS: 7 LTS., 4,5 LTS., 1,7 LTS., 800 ML. E 200 ML)			
65	CX	200	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LT. LEITE INTEGRAL; envasado em embalagem			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			cartonada conteúdo de 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com o DECRETO (2.244, DE 04/06/97), MERCOSUL. Caixa contendo 12 unidades			
66	UND	10	LIXEIRA C/ PEDAL 50 L. confeccionado em polipropileno. Lixeira retangular c/ pedal evitando contato com as mãos. Fácil higienização, material super-resistente, na cor branca, possui suporte para fixação do saco de lixo capacidade 50 litros. Dimensões aproximadas: ALTURA 60CM X COMPRIMENTO 40CM X LARGURA X 24CM. CUBAGEM (M³): 0,0576, PESO BRUTO (KG): 4,10. PRODUTO DE REFERÊNCIA JAGUAR, SANREMO, PLASUTIL ou produto similar, ou de melhor qualidade.			
67	UND	10	LIXEIRA PLAST. C/PEDAL 15 LTS			
68	PAR	120	LUVA LATEX TAM. M - Ideal para manter as mãos protegidas em tarefas de limpeza geral. Assim, as mãos não ficam em contato com produtos químicos ou objetos ásperos. com palma antiderrapante que oferece excelente aderência, evitando o deslize de objetos.			
69	UND	400	MACARRÃO ESPAGUETE PCT. 500 GR- Produto de sêmola como ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato espaguete, em conformidade com a legislação vigente (rdc 263 de 22/09/05 e decret012.486/78, da secretaria de saúde do estado de são Paulo (nta 49 - massas alimentícias ou macarrão). O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar se fermentado ou rançoso. Embalagem: em pacotes com 500 gr. Prazo de validade: mínima de 12 meses. - prazo de fabricação: produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto deverá ter o selo da ABIMA. Produto de referência: LIANE, AMÁLIA ou CRISTAL ou produto similar ou produto de melhor qualidade			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

70	UND	400	MACARRÃO PARAFUSO 500 G			
71	UND	80	MAIONESE 500G			
72	UND	400	MARGARINA C/ SAL 1 KG-(DELICIA, QUALY) ou produto similar à essas características: margarina vegetal com sal e com o pote de 01kg. Livre de GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Embalada primária em potes plásticos contendo 01kg devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. o produto deverá ser entregue como volume interno intacto, sem qualquer alteração física na consistência.			
73	UND	300	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G			
74	CX	96	OLEO DE SOJA 900 ML - óleo vegetal de soja refinado; obtido de vegetal origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p; apresentar teores de vitaminas 'e' e 0% de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 900 ml cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000. Produto de referência: Sinhá, Soya ou produto similar ou de melhor de qualidade.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

75	UND	12	PÁ PARA LIXO ARTICULADA BASCULANTE C/ CABO LONGO			
76	CX	60	PALITO DE DENTE (100X1) - Para remover detritos de alimentos que possivelmente possam ficar entre os dentes. Especificações: Palitos de dente, roliços de madeira, muito resistente. Embalagem: Contém 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência: GINA ou produto similar ou produto de melhor qualidade.			
77	UND	30	PANO DE CHÃO 80CMX90CM (TIPO COBER			
78	UND	100	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, EMBANHADO, TAM. APROX. 68X45 CM			
79	UND	60	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT			
80	FARDO	120	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, FARDO COM 16 PACOTES (PACOTE C/4 UND) com composição de 100% de fibras naturais, folha DUPLA, neutro, cor branca, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, fardo contendo 16 pacotes com 4 (quatro) rolos de 30m x 10 cm cada, com prazo de validade indeterminada. Produto de referência: Personal ou produto similar ou de melhor qualidade.			
81	FARDO	60	PAPEL HIGIENICO ROLAO BRANCO 10CMX300M, fardo com 8 rolos - papel higiênico folha simples, papel 100% celulose virgem			
82	FARDO	50	PAPEL TOALHA BRANCO, fardo com 12 pacotes com 2 rolos de 20CM X 22CM de 1ºqualidade. Quantidade mínima de 60 folhas em cada rolo.			
83	FARDO	100	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - papel toalha Inter folhado na cor branca 2 dobras 20 X 21 CM PCT 1000 folhas - papel toalha fabricado com 100% de celulose de PH NEUTRO, com			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

			resistência a umidade, folha simples, embalagem fardo com 1000 folhas. Ideal para a utilização em escritórios. Feito em celulose virgem e com duas dobras, ele possui alta absorção e resistência.			
84	UND	15	PILHA ALCALINA 12 V A23			
85	PCT	15	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES			
86	PCT	15	PILHA ALCALINA AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES			
87	Metro	22	PLÁSTICO TÉRMICO PARA TOALHA DE MESA			
88	CONJUNTO	4	POTE PLASTICO 1,8 LTS., CONJ. C/ 4 UNIDS.			
89	UND	5	POTE PLASTICO 4,5 LTS. C/ TAMPA			
90	UND	100	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE			
91	UND	20	PULVERIZADOR SPRAY 500ML em plástico leitoso branco, frasco com válvula gatilho spray, adequado para uma variedade de aplicações, como produtos químicos, detergentes. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PLASTIC, SANREMO ou produto similar ou produto de melhor qualidade.			
92	UND	24	QUEIJO RALADO 1KG TIPO MEIA CURA			
93	CX	120	RECEPIENTE DE ALUMINIO N. 08 PARA MARMITEX, CX. C/			
94	UND	15	RODO DE MADEIRA 40 CM. C/ CABO			
95	UND	20	Rodo de madeira 60cm com borracha dupla EVA e cabo de aproximadamente 150CM em madeira.			
96	ROLO	60	ROLO PLASTICO FILME TRANSP 30MX28CM			
97	PCT	100	SABÃO EM BARRA 200 GR PACOTE 5 UNID, glicerinado, neutro, composto de sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo, pacote com 5 unidades. PRODUTO DE REFERÊNCIA: YPÊ ou produto similar ou de melhor qualidade.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

98	UND	200	SABÃO EM PÓ 1KG 1º QUALIDADE, AZUL, acondicionado em caixa resistente de 1 KG. PRODUTO DE REFERENCIA: OMO, YPE PREMIUM, ARIEL ou produto similar ou de melhor qualidade.			
99	UND	25	SABONETE LIQUIDO, BRANCO PEROLADO, ANTI-SEPTICO - 5 LTS Sabonete liquido, branco perolado, anti-séptico aroma DE VARIADA FRAGANCIA, acondicionado em galão plástico de 5 litros no mínimo, 1ª qualidade.			
100	UND	12	SABONETEIRA DISPENSER PLÁSTICA para sabonete líquido, com valvula aplicadora, CAPACIDADE 500 ML.			
101	UND	10	SACO ALVEJADO BRANCO PC/10 UNID			
102	FARDO	50	SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO, PCT. C/ 100 UNIDS.			
103	UND	50	SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO REF. (100X1)			
104	PCT	50	SACO DE LIXO 30L C/100 UND, MICRA 5, sacos plásticos para lixo em polietileno de baixa densidade, reciclado, na cor preta, com CAPACIDADE para 30 litros, MEDIDA: 59CM X 62CM, MINIMO MICRA 5. pacotes com 100 unidades.			
105	PCT	50	SACO DE LIXO 60 LTS., PCT. C/ 100 UNID. Saco plástico, para lixo, em polietileno, com parede de 8 micras de espessura, na cor preta, capacidade de 60 lts, pacote com 100 unidades, 1ª qualidade. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA, AZEPLAST, ESFRE BOM ou produto similar ou de melhor qualidade.			
106	UND	120	SAL IODADO E REFINADO 1 KG.			
107	UND	24	SODA CAUSTICA 1KG			
108	PCT	12	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNID - PRODUTO DE REFERENCIA DESCARPACK, ou similar ou de melhor qualidade.			
109	UND	4	VALVULA PANELA DE PRESSAO			
110	UND	15	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA, vassoura de palha com medidas aproximadas de A:50CM X L:40CM CABO com medida mínima de 1,20M.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

111	UND	5	VASSOURA DE PELO 30CM C/ CABO			
112	UND	5	VASSOURA ESFREGAO C/CABO			
113	UND	30	VINAGRE MAÇA 750 ML			
VALOR TOTAL						

Validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do responsável pelo licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº __/2022

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização, atendendo as necessidades da Casa de Apoio de São Simão, localizada em Goiânia-GO, através Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

Processo Nº : 1170/2022

Validade: Até 12 (doze) meses.

Às ____ horas do dia ____ de _____ de _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr^a. LIGIANE SOARES FERNANDES brasileira, portadora do CPF/MF nº 951.367.201-82, e os membros da Equipe de Apoio, JANAINA ROSA DE SOUZA e GLENEA DE BRITO COSTA, designados pelo Decreto nº 258/2022, de 02/03/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico nº 009/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização, atendendo as necessidades da Casa de Apoio de São Simão, localizada em Goiânia-GO, através Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

	RG: CPF:
--	---------------------------

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e materiais de limpeza e higienização, atendendo as necessidades da Casa de Apoio de São Simão, localizada em Goiânia-GO, através Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 009/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2022.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 009/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Ordem	Razão Social	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Produto/Serviço	Menor preço Unit.	Preço Total
1			UND	2	ABRIDOR DE LATAS EM INOX		
2			UND	8	AÇAFRÃO DA TERRA 500GRAMAS		
3			UND	60	ACHOCOLATADO 2KG. Produto em pó vitaminado. Composição mínima: açúcar e cacau em pó alcalino lecitinado, maltodextrina, leite em pó, sal refinado, aroma artificial de baunilha, ferro, iodo, vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12, D, PP, PROTEÍNAS MÍNIMADE4%, LIPÍDIOS ATE 3%, CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 90%, UMIDADE ATE 3%, RESÍDUO MINERAL FIXO ATE 1,20% e valor calórico total máximo de 400 KCAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso atóxico, hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e horizontal contendo 02 (dois) kg. Rendimento mínimo de 40 porções de 200ml por quilo. Validade mínima de 06 (seis) meses. PORÇÃO DE 20G = 80KCAL. produto de referência (TODDY, NESCAU,) ou produto similar ou de melhor qualidade.		
4			FARDO	60	AÇUCAR - FARDO CONTENDO 6 (SEIS) pacotes de 05 kg cada pacote – açúcar- contendo sacarose, originais do suco de cana, livre fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios - embalagem primária transparente, incolor, termossolado contendo 05 (cinco) kg líquidos, devidamente rotulados respeitando a legislação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					vigente e ré embalado em fardo mossolado, resistente. Validade mínima 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias de entrega do produto. produto de referência cristal ou produto similar, ou de melhor qualidade.		
5			UND	20	ADOÇANTE 100 ML SUCRALOSE - Adoçante líquido, à base de sucralose (derivado da cana – de - açúcar), Sem amargor residual, Sem glúten, Frasco de 25 ml; Produto de referência Línea ou produto similar, ou de melhor qualidade.		
6			UND	4	AFIADOR DE FACA		
7			UND	550	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT		
8			CX	60	ALCOOL 70% cx 12 und 1lt, acondicionado em frasco plástico resistente de 1.000ML, CX contendo 12 und 1ºqualidade. produtos de referência: itajá, start ou produto similar ou de melhor qualidade.		
9			UND	50	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 5LT , utilizado para fazer a antissepsia das mãos, em frasco plástico de 5.000 ML 70% PRODUTOS DE REFERENCIA: START ou produto similar ou de melhor qualidade.		
10			UND	20	AMIDO DE MILHO 1KG		
11			FARDO	200	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 FARDO 6 PACOTES 5KG- arroz agulhinha longo fino tipo 6 mm compr. E máx. De 1,85 mm de espessura). Especial, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de14%, características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve conter na porção de 50 g: o mínimo de 160kcal, 37g		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					<p>carboidratos,03gproteína, Og de gorduras totais, Og de gorduras saturadas, Og de colesterol,0,5g de fibra alimentar, 08 mg de sódio, 20mg de cálcio, 0,5mgde ferro, 35mg de potássio, 50mg de fósforo, 10mg de magnésio, 0,3mg de manganês,0,4mg de zinco e vitaminas b3 0,90, b5 0,29, b6 0,05. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05(cinco)kg devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardos plástico atóxico contendo 30 (trinta)kg (6)<5) kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a30 (trinta) dias da entrega do produto. Produtos como referência Daniela, cristal, cocal ou produto similar ou produto de melhor qualidade. "Obs.: A MARCA DOURA NÃO SERÁ ACEITA, DEVIDO NÃO ATENDER A QUALIDADE E RENDIMENTO DESEJADOS."</p>		
12			UND	15	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL BRANCO		
13			UND	70	AZEITONA SEM CAROÇO 500G-EM CONSERVA; inteira s/ caroço; imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes; validade mínima 10 meses a contar da data de entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde, obedecendo à RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRODUTO DE REFERÊNCIA LA VIOLETERA, VALE FÉRTIL ou produto similar ou de melhor qualidade.		
14			UND	4	BACIA DE PLASTICO 2,7 LTS.		
15			UND	4	BACIA PLASTICO 5 LTS.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

16			UND	10	BALDE DE PLASTICO MÉDIO REFORÇADO 10 LIT		
17			CX	10	BICARBONATO DE SODIO PÓ 40 GR, CX. C/ 15 PACTS. (MELHOR MARCA OU IGUAL A MAQUIRA)		
18			UND	8	BORRACHA PANELA DE PRESSAO 12 LITROS		
19			UND	6	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO N°7		
20			CX	30	BRILHO ALUMINIO 500ML CX 24 UN		
21			UND	10	CADEADO 20 MM		
22			PCT	960	CAFE MOIDO E TORRADO 500 Gr - Com as seguintes características: pó homogêneo, torrado e moído, capacidade da embalagem de 500 Gr. Com padrão de qualidade aprovado. Validade mínima de 60 dias contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Produto de Referência: Café Mateira, Três Corações, Vascafé ou produto similar ou de melhor qualidade.		
23			CX	60	CALDO DE CARNE 114 GR. (12X1)- COMPOSIÇÃO: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: MAGGI, KNORR ou produto similar ou de melhor qualidade.		
24			CX	60	CALDO DE GALINHA 114 GR. (12X1)- Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. Produto de Referência: Maggi, Knorr ou produto similar ou de melhor qualidade.		
25			UND	15	CANELA EM CASCA 01 KG.		
26			UND	10	CHUVEIRO DUCHA 3 TEMP. 220V		
27			UND	12	COADOR DE CAFE TAM .G (FLANELA)		
28			UND	100	COCO RALADO 100 GR.		
29			UND	3	COLHER DE ARROZ INDUSTRIAL GRANDE ? EM AÇO INÓX, MEDIDA APROXIMADA DE 50 CM DE COMPRIMENTO		
30			UND	240	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX comprimento total aproximado de 20 CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, BRINOX ou produto similar ou de melhor qualidade.		
31			PCT	130	COLHER DESCARTAVEL, PCT. C/ 50 UNIDS		
32			UND	10	COLORAL 500 GRAMAS - COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ALCONDI, SINHA ou produto similar ou de melhor qualidade.		
33			UND	3	CONCHA INDUSTRIAL GRANDE EM AÇO INÓX, medida aproximada de 50 CM de comprimento.		
34			CX	80	COPO DESCARTAVEL 200ML CX 25 canudos cada canudo contendo 100 copos/ marca igual ou melhor que COPOSUL.		
35			UND	200	CREME DE LEITE 200 GR.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

36			UND	3	DESCASCADOR LEGUMES E FRUTAS PLÁSTICO		
37			CX	100	DESENGORDURANTE 500 ML, CX. C/ 24		
38			CX	80	DESINFETANTE 2 LITROS CX com 6 unidades desinfetante líquido com poder antimicrobiano e antibactericida e prolongada retenção da essência; ideal para desinfetar e perfumar banheiros e todos locais onde seja necessária a desinfecção, fragrância lavanda.		
39			CX	30	DETERGENTE 500 ML CX C/ 24 UNIDADES. detergente líquido neutro de cor amarela, tipo gel, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml, com alto poder de concentração e rentabilidade, eficácia na remoção de gorduras. produto biodegradável, PRODUTO DE REFERÊNCIA LIMPOL E YPÊ, MINUANO ou produto similar ou de melhor qualidade.		
40			UND	6	DISPENSER COPOS P/AGUA		
41			UND	3	ESCADA RESISTENTE C/ 5 DEGRAUS		
42			UND	15	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS com base de plástico e cerdas de polipropileno 13 CM X 6 CM X 1,5 CM. De 1º qualidade.		
43			UND	3	ESCUMADEIRA DE COZINHA TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, comprimento aproximado de 50 CM		
44			CX	12	ESPONJA DE AÇO INOX CX C/ 50 UN		
45			FARDO	30	ESPONJA DE LA DE AÇO, acondicionada em fardo contendo 10 PCTS com 14 sacos c/8 esponjas cada. Aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinal de oxidação, medindo, 100x75. Composição lá de aço carbono. PRODUTO DE REFERENCIA BOMBRILO, ou produto similar ou de melhor qualidade.		
46			PCT	80	ESPONJA DUPLA FACE AMARELA PCT C/04 UNI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

47			UND	250	EXTRATO DE TOMATE 850 GR - extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 850g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. alimento que forneça em 350g as seguintes vitaminas: VITAMINA A - 40MCG VITAMINA E- 1MG VITAMINA B6 - 0,06 MG PRODUTO COMO REFERÊNCIA: ELEFANTE ou produto similar a essas características.		
48			UND	4	FACA DE COZIINHA (TIPO CHEF) 20 CM		
49			UND	240	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL S/ PONTA		
50			UND	4	FACA PECHEIRA		
51			UND	200	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 GR- tipo biju, torrada, seca, tipo 1, amarela, bijusada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, substâncias estranhas ao produto ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas). Embaladas em saco plástico atóxico transparente de 500g cada. Produto inspecionado pelo ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000. Produto como referência: SINHÁ, AMAFIL ou produto similar a essas características		
52			UND	60	FARINHA DE TRIGO 1KG produto especial enriquecida com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75MCG de ácido fólico e 2,1 de ferro, na porção de 50 G. CONTEM GLÚTEN. Embalagem plástica atóxica devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo 01 (um) kg reembalada em fardos contendo até 30 (trinta) kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NITA, SOL, CRISTAL OU PRODUTO SIMILAR ou de melhor qualidade.		
53			UND	2	FATIADOR DE FRUTAS E LEGUMES		
54			UND	900	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1/1 KG -natural constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária, saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1(um)kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, além de		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					ser isento de impurezas, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VERDENSE, CRISTAL, COCAL ou produto similar ou de melhor qualidade.		
55			UND	60	FERMENTO EM PO 250G - fermento em pó químico de primeira qualidade, que pela influência do calor e ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas); com aspecto, cor, odor e sabor próprio. o produto deverá estar de acordo com a NTA02 E 80 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) e inspecionado pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 250 cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (COLIFORMES FECALIS, BACILLUS CEREUS, STAFILOCOCCUS AUREUS) atestando a qualidade higiênico-sanitariado produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as NORMAS ISO 9000. PRODUTO DE REFERENCIA: FLEISCHMANN, ROYAL ou produto similar ou de melhor qualidade.		
56			UND	80	FLANELA AMARELA 40X60		
57			PCT	72	FÓSFORO (10X1) - CONTÉM: 10 caixas com 40 fósforos cada, madeira 100% reflorestada. peso aproximado 150gr PRODUTO DE REFERENCIA: PARANÁ, ou produto similar ou de melhor qualidade.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

58			UND	2	FRIGIDEIRA Nº 22		
59			UND	60	FUBÁ PCT. 500 GR.		
60			UND	240	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL		
61			UND	4	GARRAFA TERMICA 1 LT.		
62			UND	60	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 500 ML. inseticida spray acondicionado em lata metálica aerosol de 500 ML sem cheiro.		
63			UND	2	JARRA PLASTICA 3.8LTS		
64			CONJUNTO	2	JOGO DE POTES PLASTICOS C/ 5 UNIDS. (TAMANHOS: 7 LTS., 4,5 LTS., 1,7 LTS., 800 ML. E 200 ML)		
65			CX	200	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LT. LEITE INTEGRAL; envasado em embalagem cartonada conteúdo de 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com o DECRETO (2.244, DE 04/06/97), MERCOSUL. Caixa contendo 12 unidades		
66			UND	10	LIXEIRA C/ PEDAL 50 L. confeccionado em polipropileno. Lixeira retangular c/ pedal evitando contato com as mãos. Fácil higienização, material super-resistente, na cor branca, possui suporte para fixação do saco de lixo capacidade 50 litros. Dimensões aproximadas: ALTURA 60CM X COMPRIMENTO 40CM X LARGURA X 24CM. CUBAGEM (M³): 0,0576, PESO BRUTO (KG): 4,10. PRODUTO DE REFERÊNCIA JAGUAR, SANREMO, PLASUTIL ou produto similar, ou de melhor qualidade.		
67			UND	10	LIXEIRA PLAST. C/PEDAL 15 LTS		
68			PAR	120	LUVA LATEX TAM. M - Ideal para manter as mãos protegidas em tarefas de limpeza geral. Assim, as mãos não ficam em contato com produtos químicos ou objetos ásperos. com palma antiderrapante que oferece excelente aderência, evitando o deslize de objetos.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

69			UND	400	MACARRÃO ESPAGUETE PCT. 500 GR- Produto de sêmola como ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. O produto deverá ser classificado como massa seca de formato espaguete, em conformidade com a legislação vigente (rdc 263 de 22/09/05 e decret012.486/78, da secretaria de saúde do estado de são Paulo (nta 49 - massas alimentícias ou macarrão). O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar se fermentado ou rançoso. Embalagem: em pacotes com 500 gr. Prazo de validade: mínima de 12 meses. - prazo de fabricação: produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto deverá ter o selo da ABIMA. Produto de referência: LIANE, AMÁLIA ou CRISTAL ou produto similar ou produto de melhor qualidade		
70			UND	400	MACARRÃO PARAFUSO 500 G		
71			UND	80	MAIONESE 500G		
72			UND	400	MARGARINA C/ SAL 1 KG-(DELICIA, QUALY) ou produto similar à essas características: margarina vegetal com sal e com o pote de 01kg. Livre de GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. Embalada primária em potes plásticos contendo 01kg devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. o produto		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					deverá ser entregue como volume interno intacto, sem qualquer alteração física na consistência.		
73			UND	300	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G		
74			CX	96	OLEO DE SOJA 900 ML - óleo vegetal de soja refinado; obtido de vegetal origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, clarificação, desodorização; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p; apresentar teores de vitaminas 'e' e 0% de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 900 ml cada. O produto deverá ser acompanhado de seu respectivo laudo de análise microbiológica para contaminantes físicos, químicos e biológicos (coliformes fecais, bacillus cereus, stafilococcus aureus) atestando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Produto fabricado por processo certificado segundo as normas iso 9000. Produto de referência: Sinhá, Soya ou produto similar ou de melhor de qualidade.		
75			UND	12	PÁ PARA LIXO ARTICULADA BASCULANTE C/ CABO LONGO		
76			CX	60	PALITO DE DENTE (100X1) - Para remover detritos de alimentos que possivelmente possam ficar entre os dentes. Especificações: Palitos de dente, roliços de madeira, muito resistente. Embalagem: Contém 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente: Rotulo com de Identificação do Produto contendo suas especificações, data de validade, procedência e quantidade. Produto de referência: GINA ou produto similar ou produto de melhor qualidade.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

77			UND	30	PANO DE CHÃO 80CMX90CM (TIPO COBER		
78			UND	100	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, EMBANHADO, TAM. APROX. 68X45 CM		
79			UND	60	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT		
80			FARDO	120	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, FARDO COM 16 PACOTES (PACOTE C/4 UND) com composição de 100% de fibras naturais, folha DUPLA, neutro, cor branca, macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, fardo contendo 16 pacotes com 4 (quatro) rolos de 30m x 10 cm cada, com prazo de validade indeterminada. Produto de referência: Personal ou produto similar ou de melhor qualidade.		
81			FARDO	60	PAPEL HIGIENICO ROLAO BRANCO 10CMX300M, fardo com 8 rolos - papel higiênico folha simples, papel 100% celulose virgem		
82			FARDO	50	PAPEL TOALHA BRANCO, fardo com 12 pacotes com 2 rolos de 20CM X 22CM de 1ºqualidade. Quantidade mínima de 60 folhas em cada rolo.		
83			FARDO	100	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - papel toalha Inter folhado na cor branca 2 dobras 20 X 21 CM PCT 1000 folhas - papel toalha fabricado com 100% de celulose de PH NEUTRO, com resistência a umidade, folha simples, embalagem fardo com 1000 folhas. Ideal para a utilização em escritórios. Feito em celulose virgem e com duas dobras, ele possui alta absorção e resistência.		
84			UND	15	PILHA ALCALINA 12 V A23		
85			PCT	15	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

86			PCT	15	PILHA ALCALINA AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES		
87			Metro	22	PLÁSTICO TÉRMICO PARA TOALHA DE MESA		
88			CONJUNTO	4	POTE PLASTICO 1,8 LTS., CONJ. C/ 4 UNIDS.		
89			UND	5	POTE PLASTICO 4,5 LTS. C/ TAMPA		
90			UND	100	PRATO DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE		
91			UND	20	PULVERIZADOR SPRAY 500ML em plástico leitoso branco, frasco com válvula gatilho spray, adequado para uma variedade de aplicações, como produtos químicos, detergentes. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PLASTIC, SANREMO ou produto similar ou produto de melhor qualidade.		
92			UND	24	QUEIJO RALADO 1KG TIPO MEIA CURA		
93			CX	120	RECEPIENTE DE ALUMINIO N. 08 PARA MARMITEX, CX. C/		
94			UND	15	RODO DE MADEIRA 40 CM. C/ CABO		
95			UND	20	Rodo de madeira 60cm com borracha dupla EVA e cabo de aproximadamente 150CM em madeira.		
96			ROLO	60	ROLO PLASTICO FILME TRANSP 30MX28CM		
97			PCT	100	SABÃO EM BARRA 200 GR PACOTE 5 UNID, glicerinado, neutro, composto de sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Teor de voláteis 24% e com 40% de ácidos graxos, no mínimo, pacote com 5 unidades. PRODUTO DE REFERÊNCIA: YPÊ ou produto similar ou de melhor qualidade.		
98			UND	200	SABÃO EM PÓ 1KG 1º QUALIDADE, AZUL, acondicionado em caixa resistente de 1 KG. PRODUTO DE REFERENCIA: OMO, YPE PREMIUM,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					ARIEL ou produto similar ou de melhor qualidade.		
99			UND	25	SABONETE LIQUIDO, BRANCO PEROLADO, ANTI-SEPTICO - 5 LTS Sabonete liquido, branco perolado, anti-séptico aroma DE VARIADA FRAGANCIA, acondicionado em galão plástico de 5 litros no mínimo, 1ª qualidade.		
100			UND	12	SABONETEIRA DISPENSER PLÁSTICA para sabonete líquido, com valvula aplicadora, CAPACIDADE 500 ML.		
101			UND	10	SACO ALVEJADO BRANCO PC/10 UNID		
102			FARDO	50	SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO, PCT. C/ 100 UNIDS.		
103			UND	50	SACO DE LIXO 100 LTS. PRETO REF. (100X1)		
104			PCT	50	SACO DE LIXO 30L C/100 UNID, MICRA 5, sacos plásticos para lixo em polietileno de baixa densidade, reciclado, na cor preta, com CAPACIDADE para 30 litros, MEDIDA: 59CM X 62CM, MINIMO MICRA 5. pacotes com 100 unidades.		
105			PCT	50	SACO DE LIXO 60 LTS., PCT. C/ 100 UNID. Saco plástico, para lixo, em polietileno, com parede de 8 micras de espessura, na cor preta, capacidade de 60 lts, pacote com 100 unidades, 1ª qualidade. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SANTA MARIA, AZEPLAST, ESFRE BOM ou produto similar ou de melhor qualidade.		
106			UND	120	SAL IODADO E REFINADO 1 KG.		
107			UND	24	SODA CAUSTICA 1KG		
108			PCT	12	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNID - PRODUTO DE REFERENCIA DESCARPACK, ou similar ou de melhor qualidade.		
109			UND	4	VALVULA PANELA DE PRESSAO		
110			UND	15	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO DE MADEIRA, vassoura de		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

					palha com medidas aproximadas de A:50CM X L:40CM CABO com medida mínima de 1,20M.		
111			UND	5	VASSOURA DE PELO 30CM C/ CABO		
112			UND	5	VASSOURA ESFREGAO C/CABO		
113			UND	30	VINAGRE MAÇA 750 ML		

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 009/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n009/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n009/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal
de São Simão-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) _____.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em ____ de _____ de 2022.

Município

CONTRATADA(S): _____